

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O presente processo tem por finalidade a abertura de licitação visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de palco, som, iluminação, painel de LED e geradores, incluindo montagem e desmontagem dos equipamentos, para atender às necessidades do evento “AVIVA PALMITAL”, a ser realizado nos dias 22 e 23 de novembro de 2025.

II. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

O AVIVA PALMITAL é um evento que busca promover a cultura do Município. O evento reúne diversas apresentações de bandas e duplas locais e regionais, além de oferecer ao público uma estrutura composta por tudo que é necessário para que o mesmo aconteça.

Para a edição de 2025, o evento contará com excelentes atrações, como a dupla Jeferson e Suellen que faz sucesso entre ouvintes, dessa forma a estrutura técnica deve ser compatível com o nível das apresentações. Em razão disso, torna-se necessária a contratação de som de grande porte, capaz de atender à demanda técnica e ao público estimado para o evento.

Apesar de o Município dispor da Ata de Registro de Preços nº 1648/2024, com itens semelhantes, constatou-se que os itens “Locação de som tipo 5” e “Locação de iluminação tipo 7” não atendem às especificações técnicas e operacionais exigidas para a realização do AVIVA PALMITAL, tanto em potência quanto em abrangência.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação específica dos serviços de som e iluminação de grande porte por meio de processo licitatório próprio, de caráter pontual e excepcional, considerando que a demanda é exclusiva para a realização do evento e não haverá, ao longo do exercício, novas solicitações com o mesmo objeto.

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

LOTE	ITEM	QUANT	UNIDADE	Descrição
1	1	02	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PALCO - 14X10
2	1	01	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM PARA SHOW NACIONAL
2	2	01	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA SHOW NACIONAL
2	3	01	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 10X5
3	1	02	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE GERADOR 360 KVA

3.1 LOCAÇÃO DE PALCO – 14X10: Palco em estrutura 02 águas medindo 14 × 10 m (14 m de frente × 10 m de profundidade). A altura deverá ser cuidadosamente analisada no momento da montagem, de modo a proporcionar o máximo de conforto e garantir a melhor visibilidade para o público presente. Cobertura com treliças Q30, com sombrites nas laterais e no fundo. Infraestrutura de apoio: 1 house mix, 2 andaimes para o fly, 2 camarins Octonorm 4 × 4 m e 2 tendas 5 × 5 m para camarins. A definição final da altura do piso do palco e da cota livre sob a cobertura deverá ser feita pela equipe técnica responsável pela montagem, observando público estimado, normas de segurança e acessibilidade, condições do local e aprovação do responsável técnico do evento.

3.2 LOCAÇÃO DE SOM PARA SHOW NACIONAL: A locação de som para a presente contratação deverá conter, no mínimo:

Sistema P.A.:

- 01 MESA DIGITAL PROFILE DIGIDESIGN COM 5 DSP;
- 01 MAIN POWER PARA HOUSE MIX;
- 01 MAIN POWER PARA SISTEMA DE SOM CHAVE 3X175;
- 24 LINE ARRAY TAIGAR PASSIVO NEO210244 - 2 X 10" + 2 X DRIVER'S B&C POLYIMIDE - 1320W;
- 24 SUBWOOFER PASSIVO TAIGAR S2 18 2400 - 2 X 18" - 2400W;
- 05 AMPLIFICADOR TAIGAR ICE HD 12K - 12000W;
- 05 AMPLIFICADOR TAIGAR ICE HD 16K - 16000W;
- 05 AMPLIFICADOR TAIGAR ICE HD 3K - 3000W;
- 01 PROCESSADOR DBX 4800;

- 01 PROCESSADOR DBX 260;
- 01 PROCESSADOR DBX PA + STAND-BY;
- 10 REGUAS A/C COM 6 TOMADAS;
- 04 LINE ARRAY (FRONT FILL).

Monitor Palco:

- 01 MESA DIGITAL YAMAHA PM5D RH;
- 04 CAIXAS SUB MOD. S2 18 2400 - 2 X 18" - 2400W;
- 8 LINE ARRAY TAIGAR PASSIVO NEO210244 - 2 X 10" + 2 X DRIVER'S B&C POLYIMIDE - 1320W;
- 06 MONITORES DE RETORNO MOD. MQ12H;
- 04 AMPLIFICADOR DE POTENCIA PARA LINE MÉDIO;
- 04 AMPLIFICADOR DE POTENCIA PARA AGUDO;
- 04 AMPLIFICADOR DE POTENCIA PARA SUB;
- 01 SUB DE BATERA 218;
- 01 SUB PERCUSSÃO 218;
- 01 PROCESSADOR DBX 260;
- 01 PROCESSADOR DBX 260 (standby);
- 16 DIRECT BOX WHIRLWIND IMP2 PASSIVO;
- 01 DIRECT BOX WHIRLWIND ATIVO;
- 03 DIRECT BOX BSS ATIVO;
- 06 MIC e604 SENNHEISER;
- 06 MIC e904 SENNHEISER;
- 10 MIC SHURE SM 57;
- 02 SHURE 52 BETA A;
- 01 KIT MICROFONES SHURE P6;
- 10 MIC. SM 58 SHURE;
- 02 MIC. SEM FIO SHURE QLXD4;
- 02 MIC. SEM FIO SHURE UR4D BETA;
- 07 MICROFONE CONDENSER; (SHURE, AKG, YOGA, B2, C1000S);
- 01 SISTEMA DE AMPLIFICADOR DE FONE 8 VIAS STEREO;
- 04 MICROFONE CONDENSER PARA PLATEIA (AMBIENTE);
- 04 SISTEMA DE MONITOR SEM FIO SHURE PSM 900;
- 10 EMENDA PARA FONE;
- 01 CUBO DE BAIXO GK 800 COM CAIXA 4X10 E 1X15;
- 01 CUBO DE GUITARRA FENDER TWIN REVERB;

- 01 BATERIA GRETSCH (corpo);
- 06 GARRAS LP;
- 25 PEDESTAIS MICROFONES GIRAFAS GRANDES;
- 10 PEDESTAIS PEQUENOS;
- 16 PRATICAVEIS 2,00X1,00 COM PÉ DE 0,60 A 1 METRO E 0,20 E 0,40;
- 02 INTERCOM COMUNICAÇÃO PALCO PA;
- 08 SUBSNAKE 12 VIAS COM BANDEJA;
- 01 SUBSNAKE 12 VIAS 80 MTS PARA P.A;
- 01 MULTICABO 56 VIAS 70 MTS + 10 PALCO;
- 02 MULTICABO 06 VIAS 30 MTS;
- 100 CABOS XLR DIVERSOS TAMANHOS;
- 20 CABOS P10; P10 XLR

3.3 LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA SHOW NACIONAL: A locação de iluminação para a presente contratação deverá conter, no mínimo:

Rider Iluminação – Show Nacional:

- 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMMAND WING + FADER COM 2 MONITORES DELL TOUCH 22”;
- 04 RACK DE DIMMER DCP 24 CANAIS DIGITAL;
- 04 SPLITER HPL 8 SAIDAS;
- 04 PRO POWER COM 12 CHAVES CADA;
- 08 COB COM BANDÔOR OUTDOOR;
- 08 COB COM BANDÔOR INDOOR;
- 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 3.000 WATS;
- 02 MINIFAN VENTILADOR;
- 12 ELIPSOIDAL 26 A 50 GRAUS;
- 30 PAR LED PAR 3 WATS RGBWA 55X3W;
- 36 MOVING BEAM 381 18R;
- 24 MOVING WASH AUREA LED 19X15;
- 20 STROBO LED RGB + FITA 2000W OUTDOOR;
- 08 MINI BRUTS 4 LAMPADAS;
- 08 MULTIVIAS A/C COM 6 VIAS CADA;
- 04 MULTIVIAS A/C COM 4 VIAS CADA;
- 01 CASE COM EXTENSÃO A/C PARA TODO SISTEMA;
- 01 CASE CABO DE SINAL PARA TODO O SISTEMA;

- 60 METROS DE TRELIÇA DE ALUMINIO Q30 PESADA;
- 80 METROS DE TRELIÇA DE ALUMINIO Q50 PESADA;
- 08 SLIVES ALUMINIO Q30 x Q50;
- 08 PAU DE CARGA ALUMINIO;
- 08 BASES ALUMINIO;
- 10 TALHAS KOCH 8 METROS DE 1 TONELADA;
- 02 TALHAS KOCH 8 METROS DE 2 TONELADAS.

3.4 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA SHOW NACIONAL: A locação de painel de led para a presente contratação deverá conter, no mínimo:

Painel de Led

- TELA CENTRAL: 01 UNIDADE COM 10 M X 5 M, PIXEL PITCH P-2.9.
- GABINETES: MÓDULOS DE 0,50 M X 0,50 M OU 0,50 M X 1,00 M, PIXEL PITCH P-2.9.

Sistema de Processamento

- Processamento/gerenciamento: 01 sistema completo de processamento e gerenciamento do painel de LED, conforme especificações do projeto de vídeo.
- Conexões: 02 cabos HDMI ligando a processadora ao notebook do VS.
- Operação técnica: 01 técnico especializado em LED para gerenciamento, mapeamento e monitoramento do conteúdo enviado pelo notebook do VS.
- Formato e resolução dos conteúdos: padrão 16:9 com resolução 4K.
- Observação: os conteúdos serão gerados via software Reaper no mesmo computador utilizado pelo VS.

3.5 LOCAÇÃO DE GERADOR 360 KVA: Locação de **gerador de energia trifásico a Diesel**, com potência mínima de **260 KVA**, carenado (silenciado), equipado com sistema de partida elétrica e quadro de comando automático/manual. O serviço deverá incluir:

- .Montagem;
- Operação;
- Monitoramento técnico durante todo o período de utilização;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Desmontagem.

O gerador deverá garantir fornecimento contínuo e seguro de energia, com sistema de proteção contra sobrecarga e falhas, apresentando consumo médio estimado de **25 litros/hora**. O abastecimento do gerador, bem como a alimentação e hospedagem do operador, serão de responsabilidade do contratante.

OBSERVAÇÃO: A empresa contratada compromete-se a atender integralmente todas as necessidades e exigências descritas no Rider de Show fornecido pelo contratante. O referido Rider, que detalha os requisitos técnicos, logísticos e de conforto para a realização do evento, será considerado parte integrante deste contrato e estará anexado ao presente processo, sendo de responsabilidade da contratada garantir que todas as condições nele estabelecidas sejam atendidas de forma completa e dentro dos prazos estipulados.

Caso haja qualquer descumprimento das condições descritas no Rider de Show, a contratada se compromete a corrigir imediatamente, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, sem prejuízo de eventuais danos causados à realização do evento.

IV. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1 Entregar o material/ serviço de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições.
- 4.2 Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento e multa.
- 4.3 **Os equipamentos locados deverão estar no local do evento, devidamente montado e pronto para utilização com antecedência mínima de 12 horas da data de realização.**
- 4.4 Após a realização do evento a empresa deverá realizar a desmontagem dos itens locados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.
- 4.5 O serviço contratado, somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições, pelo Departamento Competente desta Administração.
- 4.6 As solicitações para a realização de ações corretivas não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

- 4.7 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.8 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações na proposta de preços.
- 4.9 O recebimento provisório ou definitivo serviço **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da prestação de serviço ao contratado.
- 4.10 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.
- 4.11 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

V. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO

- 5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 O registro de preço, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DISPENSA

- 7.1 Todos os materiais/serviços deverão ser de primeira qualidade.

- 7.2 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 1:30 h (Uma hora e meia).**
- 7.3 A CONTRATADA se responsabilizará a arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente dispensa, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 7.4 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse processo.
- 7.5 Utilizar única e exclusivamente pessoal habilitado na execução do objeto a licitado, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.
- 7.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Palmital / SP, estando esta livre de quaisquer encargos e / ou responsabilidades.
- 7.7 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmital / SP ou a terceiros.
- 7.8 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificações exigidas na respectiva licitação.
- 7.9 Cumprir todas as normas vigentes e pertinentes à execução do objeto, inclusive as inerentes à segurança.
- 7.10 **A empresa vencedora será responsável por apresentar todas as documentações e laudos de segurança inclusive à emissão da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitidas por um Engenheiro responsável pela execução do objeto.**
- 7.11 **Laudo de vistoria técnica e descrição detalhada de toda a estrutura objeto da locação, atestando a estabilidade da mesma e as suas perfeitas**

condições de uso e segurança, no sentido de que está apta para os fins a que se destina, a fim de resguardar e proteger a integridade física da população emitida pelo profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

7.12 Termo de compromisso emitido pelo profissional responsável técnico da empresa contratada nos termos legais.

7.13 A Empresa vencedora será responsável por arcar com todas despesas de alimentação, viagem, e hospedagem da equipe de montagem, caso precisar.

VIII. DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO

8.1 Conferir o fornecimento do produto/serviço, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

8.3 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

IX. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Dispensa consistem na verificação da conformidade referente à concedencia dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

9.2 A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição

dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

- 9.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal da dispensa foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 9.6 A presente dispensa terá como gestor o senhor **Márcia Helena Descrove Franco, Diretora do Departamento de Educação e Cultura**, portadora do CPF: **104.795.008-19**.
- 9.7 O Processo terá como fiscal a senhor **Paulo Marcos Valério, Assessor Executivo**, portador do CPF: **291.455.148-79**, que acompanhará e fiscalizará a execução da presente dispensa, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

X. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço **GLOBAL**.
- 10.2 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – CULTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.22.00.00 – EXPOSIÇÕES,
CONGRESSOS E CONFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.07 13.392 0116 2.146

XI. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 11.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).

11.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Licitação;

11.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

11.4 Não poderão participar desta dispensa os prestadores:

Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- d. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

11.5 O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

- 11.6 Todas as especificações do serviço contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;
- 11.7 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);
- 11.8 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
 - Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

XII. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato

- social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

XIII. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

- Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos.
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

XIV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

- Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será HABILITADO.

XV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- A Proponente deverá apresentar um responsável técnico na função de Operador de SOM e Técnico de Som com Registro junto ao Ministério do Trabalho.

- Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico com a empresa proponente, que poderá ser feito por meio de registro em CTPS, ficha de registro ou contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia do contrato social ou da ata de assembleia de investidura.

XVI. CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 16.1 A contratada deverá anexar, quando da realização do serviço, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente prestação com seus valores correspondentes;
- 16.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

XVII. PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XVIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;
- 18.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.
- 18.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

- 18.4 É facultada ao Município, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 18.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 18.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 18.7 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 18.8 Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 18.9 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 18.10 Manter a disciplina no local dos serviços/produto, adotando medidas

que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;

- 18.11 Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço/objeto a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletiva (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço/entrega do material.

XIX. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 19.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação/aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 19.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento da Dispensa.
- 19.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução da presente Dispensa.

XX. SANÇÕES

- 20.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

XXI. FORO

21.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Marcia Helena Descrove Franco

Diretora do Departamento de Educação e Cultura